

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 23/06/18

Pág. 54 Col. 22

Conferido Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

À Comissão de ECON

Em 28/06/18

Aparecido Ferreira
RF. 101.075

RECEBIDO
Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo, Lazer
e Gastronomia.
Em 28/06/18 às 18:00
Marta de Fátima Moreira
RF 100.749

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade
Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Em 14/08/18

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue anexo 1, nesta data, documento(s)
o papel de informação rubricado Δ sob folha(s)
59 e 60. Em 18/10/18

Hugo Zanoni Harbs - RF 11.391
Técnico Administrativo SGP. 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 527/2017

Folha nº 59 do Proc. nº 01-527 de 20 18
Hugo Zanoni Harbs
RF. 11.391 - SGP. 12

PARECER Nº 1581/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 527/2017.

Objetiva o presente Projeto de Lei 527/2017, de autoria do nobre vereador Ricardo Teixeira, que os supermercados instalados no município de São Paulo implantem contêineres para o recolhimento de material reciclável.

Deverão ser observados alguns requisitos: - as lixeiras coloridas deverão ser colocadas uma ao lado da outra, em local visível e de fácil acesso para que possam também atender pessoas com necessidades especiais; o recolhimento dos resíduos coletados deverá ser periódico com envio para as Cooperativas de Reciclagem, conveniadas à Prefeitura da cidade de São Paulo.

Na justificativa, o Autor aponta a importância de programar a coleta seletiva para toda cidade, para que as pessoas que aderirem à reciclagem o façam sem ter que se deslocar longas distancias, para levar o lixo reciclável às Cooperativas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade com substitutivo.

Solicitadas informações ao Executivo para manifestação dos órgãos competentes sobre o teor total da matéria, os órgãos competentes informaram que a coleta seletiva de resíduos secos porta a porta já é realizada pelas concessionárias de coletas e cooperativas de catadores, e está implantada na cidade de São Paulo, nos 98 distritos. Além da coleta seletiva porta a porta, o município tem disposição de vários PEVs (Pontos de Entrega Voluntária) implantadas nos 100 Eco pontos espalhados pela cidade.

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente e apresentou substitutivo de forma adequá-lo às ponderações efetuadas pelo Executivo, em especial, ao destacar a existência de Acordo Setorial para a implantação do Sistema de Logística reversa de embalagens com o setor supermercadista, bem como partir da premissa de que a coleta do resíduo reciclável no município não ocorre por meio da separação pelo tipo de material, visto que a mesma é feita nas centrais de triagem.

Relatório 1625/2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 527/2017

folha nº 60 de 60
01-527 de 2017
Hugo Zanoni Harbs
RF. 11.391 - SGP. 12

Tendo em vista o exposto acima, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei, nos termos do Substitutivo apresentando pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 17/10/2018

SENIVAL MOURA
Presidente

ADILSON AMADEU

CONTE LOPES

REGINALDO TRIPOLI

GEORGE HATO

Relator

ALESSANDRO GUEDES

RICARDO TEIXEIRA